



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4941/2013

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 05 (cinco) visitadoras em função da Continuidade a adesão do Município ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 05 (cinco) visitadoras para o Programa Municipal Primeira Infância Melhor – PIM - através de Processo Seletivo de acordo com a Lei Municipal n.º 4746/2011 e Decreto 75/2011 e Decreto 012/2013.

Art. 2º. A contratação será com a carga horária de 40 horas semanais e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado por igual período, com salário de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mensal, para cada uma.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

08 – Secretaria Municipal da Saúde

05 – Sec. Munic. Saúde – Recursos Especiais

10.301.00027.2.113 - Manutenção do Programa Infância Melhor

3.1.90.04.00.0000 – Contratação por tempo determinado (678)

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE MAIO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/05/2013.livro 34.